



1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Empreendimento compreende a construção do Novo Traçado do Corredor de Transporte Urbano da Cidade de São Luís, Ma, obra que objetiva reestruturar a malha viária da cidade, visando atender o crescimento populacional previsto a partir dos grandes investimentos programados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como Setor Privado, dando um tratamento adequado às vias urbanas no sentido de oferecer melhores opções de fluidez ao tráfego.

O projeto apresentado ao Ministério das Cidades previa a realização da obra em duas etapas, assim discriminadas:

Trecho I: inicia-se na extremidade da Avenida Ferreira Goulart, no Bairro São Francisco, atravessando a Avenida Carlos Cunha por baixo, entre a Ponte Bandeira Tribuzzi e a Agência do Banco do Brasil. Daí, segue na região lindeira à margem direita do Rio Anil, passando pelos fundos das regiões denominadas Sítio Santa Eulália, Cohafuma e Vinhais, terminando na Ponte do Caratátua, no Bairro Ipase de Baixo. Após a travessia da Ponte do Caratátua, o trecho segue para o Bairro Ipase de Cima, seguindo a margem direita do Rio Anil, em direção aos Bairros Bequimão, Bequimão-Anil, Bairro do Anil e termina no Bairro da Cohab, cruzando a Avenida Jerônimo de Albuquerque por baixo.

Trecho II: inicia-se na Avenida Jerônimo de Albuquerque, no Bairro da Cohab, indo na direção da Avenida 01, no Bairro do Turú, margeando a Reserva de Itapiracó, Parque Vitória, seguindo na direção da Vila Luizão, margeando o limite do Município de São Luís com São José de Ribamar, cruzando a Avenida dos Holandeses e indo até a extensão projetada no final da Avenida Litorânea.



O Projeto é uma obra estruturante de grande importância para o município de São Luís que contribuirá de sobremaneira para modernizar a malha viária da cidade e trará grandes benefícios à mobilidade da população.

Entretanto, após análise, percebeu-se que o traçado idealizado para o Novo Corredor de Transporte tinha um traçado semelhante ao da Via Expressa (Obra executada pelo Governo do Estado, com parte dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal) em um trecho de 5 km, observou-se ainda, a necessidade de implantação de obras de artes especiais para transpor uma extensa área de mangue o que ocasionaria um grande impacto ambiental e um alto investimento.

Diante desses fatos foi apresentado ao Ministério das Cidades uma nova adaptação do projeto Novo Corredor de Transporte Urbano de São Luís, incorporando a Via Expressa do Estado, em total harmonia e funcionalidade com as necessidades da mobilidade urbana.

A seguir apresenta-se a descrição sucinta do Novo Corredor de Transporte Urbano de São Luís, destacando suas principais características:

Trecho I: inicia-se com a construção de uma interconexão na extremidade da Ponte do São Francisco (início da Avenida Castelo Branco), interligando com a Avenida Ferreira Goulart, que passa por baixo desta. A interconexão projetada é composta por duas alças de acesso à ponte, como também duas alças de acesso à Avenida Ferreira Goulart. É proposto também alças de acesso à Avenida Castelo Branco e alças de acesso da Avenida Castelo Branco à Avenida Ferreira Goulart, contemplando todos os movimentos de circulação.

A partir da interconexão proposta, segue-se com o traçado pelo leito existente da Avenida Ferreira Goulart até a rotatória com a Rua Paparaúbas e o início da Via de ligação com a Avenida Carlos Cunha. Desse ponto em diante o traçado deriva-se para a esquerda bifurcando-se com a via de ligação no sentido do Bairro do Renascença 2, onde se integra ao leito da Avenida 3/Rua das Macieiras até encontrar o início da Via Expressa (obra incorporada ao projeto do Novo Corredor), numa extensão aproximada de 3,37km. Nesse trecho inicial a Seção Tipo proposta da via é composta por 03 faixas de tráfego, passeio e ciclovia. Sendo 01 faixa, exclusiva para ônibus e 02 faixas exclusivas para veículos de passeio e veículos pesados. Estão também previstos



nesse trecho as Interligações da Avenida Papanaubas e da Avenida Grande Oriente (Bairro do Renascença 1) ao Novo Corredor de Transportes.

Seguindo-se pela Via Expressa (obra em execução pelo Governo do Estado do Maranhão), num trajeto de aproximadamente 5,0km, onde segue margeando os Bairros do Cohafuma, Recanto dos Vinhais, Vinhais Velho e Ipase. Chega ao final e intercepta-se com a Avenida Daniel de La Touche, em frente ao Bairro do Maranhão Novo. Nesse trecho a Seção Tipo da via é composta por 03 faixas de tráfego, passeio e ciclovia, sendo 01 faixa exclusiva para ônibus e 02 faixas exclusivas para veículos de passeio e veículos pesados.

Do trecho final da Via Expressa seguindo pela Avenida Daniel de La Touche, no sentido da cabeceira da ponte do Caratátua (trecho compartilhado com o Novo Corredor de Transportes), numa extensão aproximada de 0,8km, está sendo previsto a requalificação da via com o aumento da caixa existente para 04 faixas de tráfego, passeios e ciclovia. Sendo 01 faixa, exclusiva para ônibus e 03 faixas exclusivas para veículos de passeio e veículos pesados.

A partir do Bairro do Ipase, retoma-se o traçado original previsto do Novo Corredor de Transportes seguindo a margem direita do Rio Anil, em direção aos Bairros Bequimão, Bequimão-Anil, Bairro do Anil, cruzando com a Avenida Jerônimo de Albuquerque por baixo da interseção projetada em dois níveis, e, finalizando a 1ª Etapa de projeto na Avenida 1, pertencente ao 1º Conjunto da Cohab, numa extensão aproximada de 5,98km, perfazendo um total de 15,13km.

Para essa 1ª Etapa está prevista ainda seguir por toda a extensão da Avenida 1, Avenida Joaquim Mochel e Avenida 4, no 4º Conjunto da Cohab até o Terminal de Integração, numa extensão de 1,40km, garantindo assim, integração física deste Corredor de Transportes ao Sistema Integrado atual.

Nesse trecho do Novo Corredor de Transportes, a Seção Tipo da via é composta por 04 faixas de tráfego, passeio e ciclovia. Sendo 01 faixa, exclusiva para ônibus e 03 faixas exclusivas para veículos de passeio e veículos pesados.



1.2. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

C.G.C.: 06.307.102/0001-30

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 2.000, bairro São Cristovão, CEP: 65.046-660

FONE: (98) 3214-3100/3102 / FAX: (98) 3225-3572

Representante Legal: **José Silveira de Souza**

1.3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA

Razão Social: PROEMA - Projetos de Engenharia Econômica e Meio Ambiente Ltda.

C.G.C.: 63.482.392/0001-92

Endereço: Av. Dom Luís, 300 - sala 1006, Aldeota – Fortaleza - Ceará

CEP: 60.160-230 - Fortaleza-CE

Fone/Fax: (85) 3264.9137

Constituição: Sociedade por Cotas Limitadas

Representantes Legais: Eng. Agrônomo Francisco Cleanto Albuquerque Pereira

Diretor Técnico

Economista Sophia Regina Egypto

Diretora Administrativa e Financeira

Email: proema@proemameioambiente.com.br

Site: www.proemameioambiente.com.br



1.4. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Engenheiro Agrônomo Francisco Cleanto Albuquerque Pereira
Especialista em Educação Ambiental
CREA – 3410-D

Economista Sophia Regina Egypto
Mestre em Gestão Pública
CORECON – 857

Química Jeanete Koch
Dra em Engenharia Ambiental
CRQ – 10100149

Bióloga Clarice Maria Neves Panitz
Dra em Ecologia e Recursos Naturais

Engenheira de Pesca Lorena Soares Monteiro Borges
Doutoranda em Engenharia Sanitária e Ambiental
CREA – 060792271-0

Engenheiro Agrônomo Roberto Albuquerque
Mestre em Agronomia
CREA – 9792 – D

Arkley Marques Bandeira
Mestre em Arqueologia

Geógrafo Guilherme Marques e Souza
Especialista em Geoprocessamento



CONSULTORES AD HOC

Engenheiro de Pesca David Araujo Borges

CREA – 15020 – D

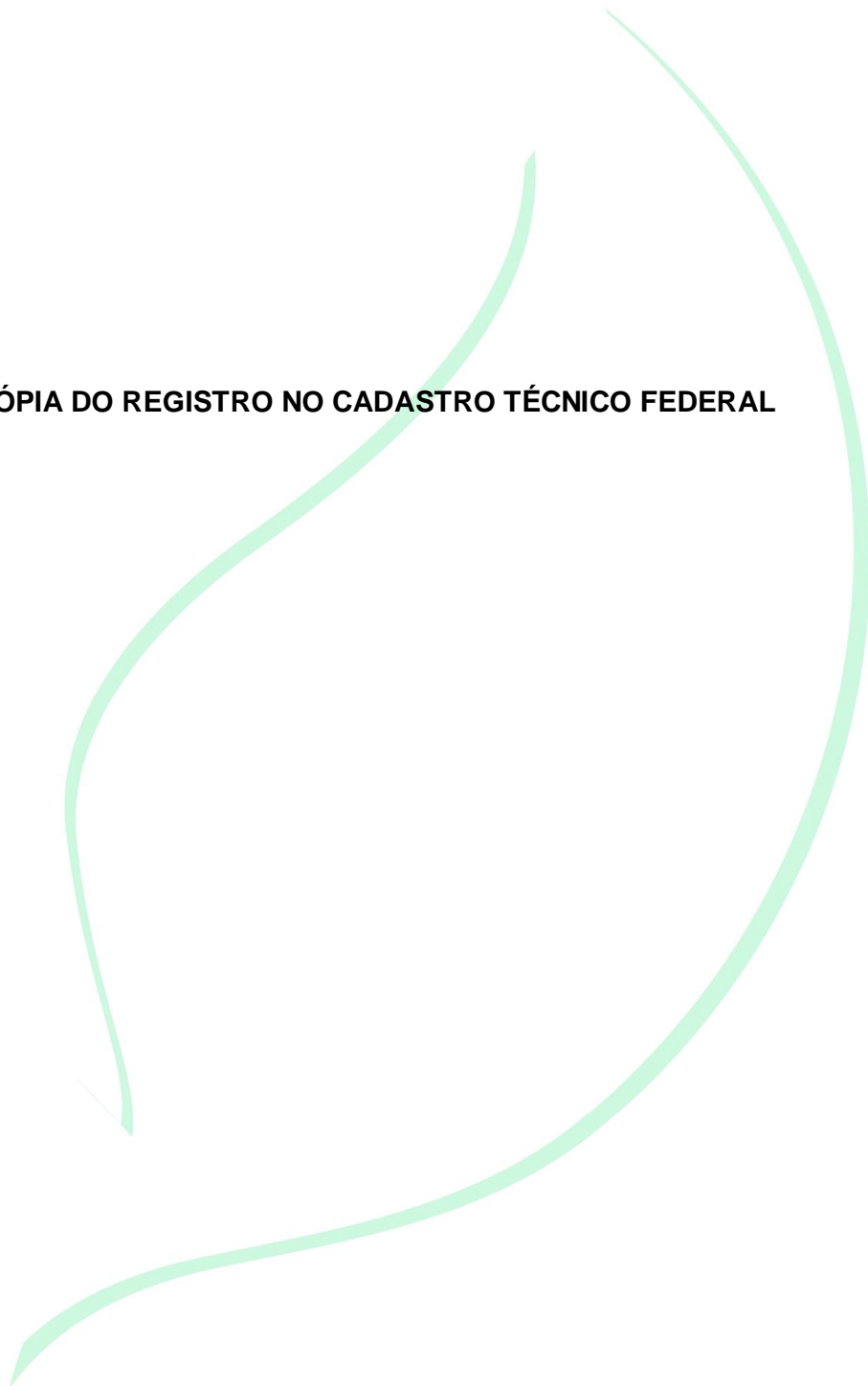
Engenheiro Mecânico Achilles Chaves Ferreira Junior

CREA – 060278336-4









1.5. CÓPIA DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL







 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p>			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
220811	033.798.843-91	03/05/2013	03/08/2013
Nome/Razão Social/Endereço Francisco Cleanto Albuquerque Pereira Rua Pascoal de Castro Alves, 350/301 Papicu FORTALEZA/CE 60155-420			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> Qualidade do Ar Qualidade da Água Qualidade do Solo Uso do Solo Educação Ambiental Recursos Hídricos Controle da Poluição Recuperação de Áreas Eletricidade Auditoria Ambiental Gestão Ambiental Segurança do Trabalho Agente Ambiental Voluntário			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado no exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção da licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e minerais.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação hf6b.6yuqi3ey.hhla</p>	



 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE</p>			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
5289361	121.477.963-87	03/05/2013	03/08/2013
Nome/Razão Social/Endereço SOPHIA REGINA EGYPTO RUA SILVA JATHAY 220 APT 2100 MEIRELES FORTALEZA/CE 60165-070			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> <p>Educação Ambiental Gestão Ambiental</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente; 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e minerais.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e permite terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.	
		Autenticação hpfs.k9j9.vhiy.7i68	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)



 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis 			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE			
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:
32447	365.776.693-68	16/07/2013	16/10/2013
Nome/Razão Social/Endereço ROBERTO ALBUQUERQUE PONTES FILHO RUA PROF. SOLON FARIAS, 2000 - CASA 300 DIONÍSIO TORRES FORTALEZA/CE 60833-510			
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;">Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</p> <p>Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal / Rodovia Obras civis / rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos</p> <p style="text-align: center;">Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental</p> <p>Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0</p> <p>Qualidade do Solo Uso do Solo Educação Ambiental Recursos Hídricos Recuperação de Áreas Gestão Ambiental</p>			
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">d9ik.ms4h.umf6.gjvz</p>	

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

http://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/certificadoregistro/certificado_regularidade... 16/mm/2013